**PROJETO DE LEI N° 07-CM, de 12 de maio de 2021**

**Dispõe sobre instituição do mês “Dezembro Verde” no Calendário Oficial do Município de Tupi Paulista e dá outras providências.**

**ALEXANDRE TASSONI ANTONIO**, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, Faz Saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Tupi Paulista/SP o mês denominado **“Dezembro Verde”**, destinado à reflexão sobre os efeitos danosos dos maus-tratos e abandono de animais, especialmente cães e gatos, e à realização de ações educativas para a população.

**Art. 2º.** O mês de campanha de conscientização instituído por esta Lei passa a integrar o “Calendário Oficial do Município de Tupi Paulista/SP”.

**Art. 3º.** As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, com a reflexão sobre os efeitos danosos dos maus-tratos e abandono de animais, especialmente cães e gatos, além da promoção do bem-estar animal e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

**Parágrafo único.** Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

**I -** conscientizar a população de que os maus-tratos e abandono de animais são crimes;

**II -** dar maior visibilidade aos temas, estimulando a guarda responsável e a prevenção aos maus-tratos e abandono de animais;

**III -** contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono e maus-tratos de animais no Município, com a ampliação do nível de resolução das ações direcionadas a evitar os maus-tratos e abandono de animais no Município, especialmente por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Delson Leandro da Silva”, 12 de maio de 2021.

**Giseli Moraes**

**Vereadora**